



Prefeitura do Recife
Controladoria Geral do Município

RECOMENDAÇÃO TÉCNICA	Nº 012/2016
GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS - GONP	
ASSUNTO: Encaminhamento dos processos administrativos finalizados para inscrição em Dívida Ativa.	
RELATOR: João Felipe Pessoa - Mat.105.955-6	DATA: 01 de novembro de 2016
DESTINATÁRIO: Inamara Santos Melo (Secretária de Meio ambiente e Sustentabilidade)	ÓRGÃO: SMAS - Recife

A Controladoria Geral do Município – CGM, tendo em vista as suas atribuições institucionais estabelecidas na Lei nº 17.867/2013, dentre as quais a de prestar apoio às unidades executoras vinculadas às secretarias e demais órgãos municipais quanto à normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, possuindo tais recomendações natureza cogente, nos termos do art. 10 da referida Lei municipal, vem fazer as seguintes considerações:

O dever de zelar pelos recursos públicos municipais e pelos créditos devidos à municipalidade, qualquer que seja a sua origem, é compartilhado por todos os órgãos e entidades que integram a administração municipal, especialmente aquelas que detém poder de polícia administrativa, fiscalizando o exercício de atividades potencialmente lesivas ao interesse coletivo e aplicando penalidades aos infratores da legislação a qual se vinculam, num processo que compreende a autuação dos infratores, apuração dos créditos mediante regular procedimento administrativo e envio para inscrição em dívida ativa, quando tais débitos não forem anteriormente quitados.

Sendo assim, a Controladoria Geral do Município, com o propósito de fomentar a boa gestão dos recursos públicos deste município, notadamente os créditos de origem não tributária legalmente constituídos, recomenda a todos as entidades que exercem fiscalização neste município, no que concerne as suas respectivas atribuições, que realizem a efetiva cobrança dos débitos regularmente apurados, como decorrência do seu dever de responsabilidade na gestão dos recursos públicos municipais.



Prefeitura do Recife
Controladoria Geral do Município

Neste sentido, ficam as referidas entidades obrigadas a remeter mensalmente à Secretaria de Finanças do Município - SEFIN, até o 5º dia útil do mês, por meio de ofício encaminhado pela autoridade máxima do órgão, os processos administrativos finalizados dos quais tenha resultado a aplicação de penalidade pecuniária, em número mínimo de 20 processos/mês, a fim de serem os referidos débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, priorizando-se aqueles de maior valor e probabilidade de recuperação.

Fica também estabelecida a obrigatoriedade de catalogação em planilhas de todos os processos administrativos do órgão passíveis de inscrição em Dívida Ativa, com a identificação das entidades autuadas, data da fiscalização e da constituição definitiva do débito (trânsito em julgado na esfera administrativa) e do valor original da dívida, a fim de serem identificados os créditos com maior exeqüibilidade. As planilhas (.xls) devem ser providenciadas e remetidas a esta Controladoria Geral do Município - CGM no prazo máximo de 20 dias a contar desta Recomendação.

Esta CGM, através da GONP, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais através do e-mail atendimento.gonp@recife.pe.gov.br e do telefone 3355-9011.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município